

**RERRATIFICAÇÃO**  
**COMISSÃO DE PROCEDIMENTO COMPETITIVO**  
**EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 003/2016**

***Onde se lê:***

**4.8. MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

4.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei. **(Anexo III);**

***Leia-se:***

**4.8. MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

4.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei. **(Anexo VI);**

**Ficando ratificadas as demais condições estabelecidas no edital conforme abaixo:**

**Processo nº 151/2016**

**COMISSÃO DE PROCEDIMENTO COMPETITIVO  
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 003/2016**

**Processo nº 151/2016**

**O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, através da Comissão de Procedimentos Competitivos, faz saber a todos que receberá no dia **31/03/2016 às 10:00h**, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, os envelopes (“A”) contendo os documentos de habilitação e os envelopes (“B”) contendo as respectivas propostas, referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme especificado no Anexo I.

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

1. Em primeiro lugar serão abertos os envelopes B (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a melhor proposta;
2. Posteriormente, serão abertos os envelopes A (Habilitação), somente da(s) firma(s) Vencedora(s).

O edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações do SEHAC no endereço acima mencionado, através do endereço eletrônico [www.alcidescarneiro.com](http://www.alcidescarneiro.com) ou solicitado pelo e-mail: [licita.julio@alcidescarneiro.com](mailto:licita.julio@alcidescarneiro.com).

## **1. OBJETO DA COMPETIÇÃO**

1.1. O presente Processo Competitivo visa receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital;

1.2. O prazo de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compras ou assinatura do contrato.

## **2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

2.1. Deverão ser entregues, por representante da empresa, 02 (dois) envelopes fechados, um com os documentos de habilitação, envelope (A) e outro com a proposta, envelope (B), identificados da seguinte forma:

### **ENVELOPE - “A”**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ  
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 003/2016  
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

*Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, CEP - 25720-320, Petrópolis, RJ.*

**ENVELOPE - "B"**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ  
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 003/2016  
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

**PROPOSTA**

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS**

3.1. No dia **31/03/2016 às 10:00h**, no local indicado no preâmbulo do edital, a comissão de procedimentos competitivos, reunida em sessão pública, receberá simultaneamente os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope "A") e as propostas (envelope "B") das empresas interessadas em participar da presente competição;

**3.2. Não será considerada entregue, documentação de habilitação e proposta, por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidas no edital;**

3.3. Poderá estar presente mais de um procurador autorizado de cada concorrente, porém, apenas um participará ativamente da sessão. Nenhum interessado ou procurador poderá participar da presente competição representando mais de uma empresa.

**4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para participar da presente competição, as empresas interessadas deverão se habilitar apresentando os documentos relacionados a seguir:

4.1. Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU SICA**F - contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**), Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo;

4.2. Declaração do representante legal (identificado claramente) de que após a retirada do Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores, não ocorreu nenhum fato impeditivo para o deferimento de sua regular inscrição;

4.3. Caso o nome do representante do presente procedimento competitivo não conste nos documentos referidos no **item 4.1**, deverá ser apresentado Credenciamento, conforme modelo (Anexo II), ou Procuração, outorgado por qualquer das pessoas indicadas naquele certificado, ou pelo representante legal do licitante, sendo que, nesta última hipótese, deverá, também, trazer contrato social da empresa ou ata de eleição dos administradores para verificação da validade do credenciamento, ou da procuração

4.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

4.6. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CDNT;

4.7. Licença Sanitária Estadual ou Municipal expedida pelo órgão de vigilância sanitária;

#### **4.8. MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

4.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei. (Anexo VI);

4.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item nº 4.8.2, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação

4.9 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **5. PROPOSTA**

5.1. Os envelopes “B” de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

5.2. O envelope “B” devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor(es) e rubricadas as demais;

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;

5.4. Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega;

5.5. O prazo de fornecimento será por um período de **06 (seis) meses**, as entregas serão realizadas de acordo com a solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética, após o recebimento da Ordem de Compras;

5.6. O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;

5.7. O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo;

5.8. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

5.09. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

5.10. O procedimento competitivo objeto deste edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **POR ITEM**;

5.11. Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas;

5.12. Em caso de empate, o critério de desempate será definido conforme disposto no item 5.19;

5.13. À Comissão de Procedimentos Competitivos cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste edital;

5.14. Da decisão da comissão julgadora decorrente da análise das propostas, caberá recurso, na forma do art. 65, III, do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, devendo ser protocolado junto a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC;

## **5.15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.15.1. Em caso de empate haverá preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.15.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço;

5.15.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.15.3 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.15.2, acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.15.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos item 5.15.2, acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.15.6. Nos demais casos de empate entre as propostas de menor preço avaliadas, o critério de desempate será o sorteio.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. A comissão procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados, pela vencedora;

6.2. Lavrada ata da sessão, a mesma deverá ser assinada pelos presentes;

6.3. O processamento do recurso obedecerá ao que dispõe o art. 65, inciso II e art. 66 parágrafo 1º ao 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, devendo ser protocolado no Setor de Compras do SEHAC.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

7.1. A Comissão de Procedimentos Competitivos apontará a proposta classificada como vencedora submetendo sua decisão à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do procedimento competitivo;

7.2. A presente competição poderá ser anulada ou revogada nos casos previstos no art. 12, parágrafo 1º a 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, cabendo recurso desta decisão conforme art. 65, I, do referido regulamento.

## **8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

8.1. O vencedor será convocado, pessoalmente ou por fax, para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinar o contrato. A recusa do concorrente em contratar com o SEHAC, sem motivo justo, sujeitá-lo-á às penalidades previstas no art. 41 parágrafo 1º ao 4º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC. O presente contrato poderá ser substituído por Ordem de Compras;

8.2. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



9.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária. Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

9.2. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

9.3. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

9.4. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;

9.5. Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

9.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

## **10. A CONTRATADA DEVERÁ:**

10.1. Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

10.2. Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;

10.3. Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

10.4. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

10.5. A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão

do contrato;

10.6 Caso exista a falta de estoque de algum item, o fornecedor deverá informar ao serviço de nutrição num prazo de 24 h de antecedência;

### **11. DAS PENALIDADES:**

11.1. A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

11.3. De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
  - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
  - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
  - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor,



conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007;

12.2. Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;

12.3. Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;

12.4. Esta competição foi regularmente autorizada pelo Diretor Administrativo do Hospital Alcides Carneiro na data indicada no processo;

12.5. As consultas a respeito deste Edital deverão ser formuladas sempre por escrito a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ ou através do Telefone (24) 2236-6677, por Fax (24) 2221-4388, ou ainda, no endereço eletrônico [licita.julio@alcidescarneiro.com](mailto:licita.julio@alcidescarneiro.com), no prazo máximo de até 24 horas antes da competição;

12.6. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

12.7. São partes integrantes deste edital:

- Anexo I - Especificações do objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento de representante;
- Anexo III - Modelo Impressão SICAF;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;
- Anexo V - Modelo Ordem de Compras.
- Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Petrópolis, 28 de Março de 2016.

Julio Gall Campos  
Comissão de Procedimentos Competitivos

## ANEXO I

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificado abaixo:**

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO
1	ABACAXI EM CALDA, LATA C/ 400G	UNID	48	8,95
2	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM C/ 400G	UNID	280	3,69
3	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL - C/ VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	1700	2,89
4	ADOÇANTE LÍQUIDO - CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA C/ 100ML	FR	100	2,45
5	AMEIXA EM CALDA LATA C/ 400G	UNID	48	9,89
6	AMEIXA SECA LATA C/ 400G	KG	12	28,46
7	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	70	4,29
8	AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, VITAMINAS E SAIS MINERAIS EMBALAGEM C/ 500G	UNID	24	13,95
9	ARROZ AGULINHA TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, C/ VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - EMBALAGEM C/ 5 KG	KG	8000	2,89
10	ARROZ INTEGRAL LONGO TIPO 1 INTEGRAL EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, C/ VALIDADE MINIMA DE 12 MESES- EMBALAGEM C/ 1KG	KG	200	6,49
11	AVEIA EM FLOCOS	KG	6	11,00
12	AZEITE PURO DE OLIVEIRA EMBALAGEM C/ 500ML	UNID	350	11,20
13	AZEITONA PRETA EMBALAGEM C/ 2 KG	UNID	50	44,90

14	AZEITONA VERDE EMBALAGEM C/ 2 KG	UNID	50	27,80
15	BATATA PALHA C/ VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS - EMBALAGEM C/ 1 KG	UNID	200	19,20
16	BISCOITO ÁGUA E SAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE - EMBALAGEM C/ 200G	KG	600	7,69
17	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALADO INDIVIDUALMENTE - EMBALAGEM C/ 200G	KG	530	7,99
18	CAFÉ EM PÓ GRÃOS SELECIONADOS C/ SELO ABIC - EMBALAGEM C/ 500G	KG	500	19,60
19	CALDO DE GALINHA EM PÓ - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	30	6,35
20	CANJICA DE MILHO BRANCA	KG	18	2,56
21	CANELA EM PÓ. EMBALAGEM 500g	UNID	4	6,36
22	CATCHUP- EMBALAGEM C/ 3KG	UNID	12	8,50
23	CEREAL Á BASE DE ARROZ PRÉ COZIDO P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL C/ 230G	UNID	160	4,65
24	CHA DE CAMOMILA CAIXA C/ 10 SACHÊS	CX	180	2,56
25	CHA DE ERVA DOCE CAIXA C/ 10 SACHÊS	CX	180	2,75
26	CHA DE MAÇÃ CAIXA C/ 10 SACHÊS	CX	180	3,69
27	CHÁ MATE CAIXA C/ 250G	CX	250	8,20
28	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL	KG	20	10,90
29	CHOCOLATE GRANULADO- EMBALAGEM C/200G	UND	12	3,20
30	CHAMPIGNON INTEIRO SELECIONADO EM CONSERVA - EMBALAGEM 1 KG	KG	24	31,60
31	CRAVO DA ÍNDIA- CONSTITUIDO POR BOTÕES FLORAIS SÃOS, SECOS E LIMPOS- EMBALAGEM DE 100G	UND	12	45,00
32	CREME DE CEBOLA - EMBALAGEM C/ 1 KG	UND	24	11,90
33	CREME DE LEITE - EMBALAGEM DE 1 KG	KG	45	11,99

34	DOCE DE AMENDOIM TIPO PÉ DE MOLEQUE, PRODUZIDO COM FRUTOS SAOS E ISENTOS DE MATERIAIS PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 30G	PCT	120	17,00
35	DOCE DE BANANA EM TABLETE, PRODUZIDO DE FRUTOS SAOS, LIMPOS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PLÁSTICO ATÓXICO, DISPOSTO EM POTE HERMETICAMENTE FECHADO COM 50 UNIDADES DE 30G -	PCT	210	19,00
36	DOCE DE BANANA EM LATA- 10 KG	LATA	10	73,00
37	DOCE DE GOIABA- EMBALAGEM C/ 10KG	KG	10	69,00
38	DOCE DE LEITE EM TABLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CADA BARRA DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 20 A 25 GRAMAS, O QUAL DEVERÁ SER INFORMADO PELA EMPRESA NA FICHA TÉCNICA E MANTIDA DURANTE TODO TEMPO DE FORNECIMENTO.	UND	5000	0,50
39	PAÇOCA ROLHA OU RETANGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE PAPEL IMPERMEÁVEL, CONTENDO 20 GRAMAS.	UND	5000	0,40
40	DOCE DE LEITE - EMBALAGEM C/ 10 KG	UM	20	65,00
41	ERVILHA EM CONSERVA - LATA C/ 2 KG	LT	60	16,80
42	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM C/ 4 KG	UNID	105	23,80
43	FARINHA DE AVEIA	KG	60	11,00
44	FARINHA DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 2 - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	600	3,69
45	FARINHA DE ROSCA	KG	100	5,70
46	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM C/ 1 K.	KG	600	2,59

47	FARINHA LÁCTEA ADC. DE VITAMINAS E MINERAIS	KG	20	21,40
48	FEIJÃO FRADINHO	KG	50	4,49
49	FEIJÃO MULATINHO	KG	300	11,90
50	FEIJÃO PRETO GRUPO 1 TIPO 1 - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	2500	4,85
51	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM C/ 250G	UNID	40	6,80
52	FUBÁ, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, ISENTO DE SUJIDADE, MOFO E FERMENTAÇÃO, COR AMARELA, MATÉRIA-PRIMA MILHO - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	150	1,99
53	GELATINA DIET VARIOS SABORES. EMBALAGEM CAIXA DE 12G	CX	1800	2,00
54	GRÃO DE BICO- EMABLAGEM C/ 1KG	KG	40	9,90
55	LEITE CONDENSADO - LATA C/ 395G	UNID	150	3,55
56	LEITE DE COCO - EMBALAGEM C/ 500ML	UNID	40	3,85
57	LEITE DE SOJA EM PÓ - EMBALAGEM C/ 300G	UNID	100	18,40
58	LEITE INTEGRAL UHT	UNID	18.00 0	2,99
59	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - EMBALAGEM C/ 400G	UNID	150	11,40
60	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - EMBALAGEM C/ 400G	UNID	200	9,90
61	LOURO EM FOLHAS SECAS	KG	6	38,90
62	MACARRÃO ESPAGUETE - MASSA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	330	4,80
63	MACARRÃO PADRE NOSSO - MASSA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	300	4,80
64	MACARRÃO PARAFUSO PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	330	4,80

65	MACARRÃO COLORIDO TIPO PARAFUSO PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	60	7,80
66	MACARRÃO DE LETRINHAS- (INFANTIL) SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9),OVOS CORANTES NATURAIS CURCUMA E URUCUM CONTÉM GLÚTEN EM FORMATO DE LETRINHAS	KG	40	8,49
67	MAIONESE C/ 1 KG	KG	80	5,00
68	MARGARINA VEGETAL COM 80% DE LIPÍDIOS EM SUA COMPOSIÇÃO - BALDE C/ 15 KG	BD	50	108,40
69	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, COM 80% DE LIPÍDIOS EM SUA COMPOSIÇÃO (MÍNIMO DE 80%) - POTE C/ 500G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES.	UNID	510	6,10
70	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA C/ 2 KG	UNID	120	15,80
71	MOLHO DE MOSTARDA, PREPARADO DE MOSTARDA AMARELA. - EMBALAGEM DE 3 KG	UNID	12	9,00
72	MOLHO SHOYO- 1 LITRO	UNID	36	6,90
73	MOLHO DE PIMENTA EMBALAGEM C/ 900ML	UNID	40	6,90
74	NOZ MOSCADA EM PÓ, PRODUZIDA COM FRUTOS SAOS E MADUROS, LIMPOS. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA.	KG	6	23,90
75	ÓLEO COMPOSTO EMBALAGEM C/ 500ML	UNID	1000	6,99
76	ÓLEO DE SOJA - 900ML	UNID	1500	4,20
77	ORÉGANO SECO - EMBALAGEM C/ 400G	UNID	24	13,40
78	POLVILHO DOCE- EMBALAGEM DE 1 KG	KG	48	9,40
79	PASSAS S/ SEMENTE - EMBALAGEM C/ 100G	UNID	40	3,00
80	PÊSSEGO EM CALDA. EMBALAGEM DE 5 A 10 KG. VÁLIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID	30	9,95
81	PÓ PARA GELATINA PRE ADOÇADO SABOR UVA EMBALAGEM C/ 1 KG	UNID	210	10,60



82	PÓ PARA GELATINA PRE ADOÇADO SABOR FRAMBOESA EMBALAGEM C/ 1 KG	UNID	210	10,60
83	PÓ PARA GELATINA PRE ADOÇADO SABOR MORANGO EMBALAGEM C/ 1 KG	UNID	210	10,60
84	PÓ PARA GELATINA PRE ADOÇADO SABOR ABACAXI EMBALAGEM C/ 1 KG	UNID	180	10,60
85	PÓ PARA GELATINA PRE ADOÇADO SABOR LIMÃO EMBALAGEM C/ 1 KG	UNID	180	10,60
86	PÓ PARA PUDIM PRÉ ADOÇADO SABOR BAUNILHA - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	54	7,50
87	PÓ PARA PUDIM PRÉ ADOÇADO SABOR CHOCOLATE - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	54	7,50
88	PÓ PARA PUDIM PRÉ ADOÇADO SABOR COCO - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	48	7,50
89	PÓ PARA PUDIM PRÉ ADOÇADO SABOR MORANGO - EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	48	7,50
90	PÓ PARA MANJAR SABOR COCO- EMBALAGEM C/ 1 KG	PCT	48	26,90
91	PÓ PARA O PREPARO DE CURAU DE MILHO- EMBALAGEM C/ 1KG	PCT	36	17,80
92	QUEIJO PARMESÃO RALADO – PACOTE C/ 1 KG	PCT	28	48,80
93	SAL REFINADO - EMBALAGEM C/ 1 KG	KG	650	1,40
94	SUCO, ARTIFICIAL, EM PÓ, ADOÇADO, 1KG. EMBALAGEM COM 1KG, SABOR CAJÚ. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	KG	160	6,90
95	SUCO, ARTIFICIAL, EM PÓ, ADOÇADO, 1KG. EMBALAGEM COM 1KG, SABOR GOIABA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	KG	160	6,90

96	SUCO, ARTIFICIAL, EM PÓ, ADOÇADO, 1KG. EMBALAGEM COM 1KG, SABOR ABACAXI. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	KG	160	6,90
97	SUCO, ARTIFICIAL, EM PÓ, ADOÇADO, 1KG. EMBALAGEM COM 1KG, SABOR MANGA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	KG	160	6,90
98	SUCO, ARTIFICIAL, EM PÓ, ADOÇADO, 1KG. EMBALAGEM COM 1KG, SABOR LARANJA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	KG	160	6,90
99	SUCO, ARTIFICIAL, EM PÓ, ADOÇADO, 1KG. EMBALAGEM COM 1KG, SABOR PÊSSEGO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	KG	160	6,90
100	SUCO, ARTIFICIAL, EM PÓ, ADOÇADO, 1KG. EMBALAGEM COM 1KG, SABOR MARACUJÁ. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	KG	160	6,90
101	SUCO, ARTIFICIAL, EM PÓ, ADOÇADO, 1KG. EMBALAGEM COM 1KG, SABOR UVA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	KG	160	6,90
102	SUCO, ARTIFICIAL, EM PÓ, ADOÇADO, 1KG. EMBALAGEM COM 1KG, SABOR LIMÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	KG	160	6,90
103	SUCO, ARTIFICIAL, EM PÓ, ADOÇADO, 1KG. EMBALAGEM COM 1KG, SABOR MORANGO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	KG	160	6,90

104	SUCO, ARTIFICIAL, EM PÓ, ADOÇADO, 1KG. EMBALAGEM COM 1KG, SABOR SALADA DE FRUTAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO.	KG	160	6,90
105	SUCO ARTIFICIAL, EMBALAGEM COM 500ml, SABOR: CAJU. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LIQUIDO.	UNID	240	3,30
106	SUCO ARTIFICIAL, EMBALAGEM COM 500ml, SABOR: MANGA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LIQUIDO.	UNID	240	3,95
107	SUCO ARTIFICIAL, EMBALAGEM COM 500ml, SABOR: GOIABA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LIQUIDO.	UNID	240	3,95
108	TRIGO PARA QUIBE - EMBALAGEM C/ 500G	KG	60	5,49
109	VINAGRE DE MAÇÃ – EMBALAGEM DE 750ML	UM	160	4,30
110	XAROPE DE GUARANÁ- PROCESSADO COM ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, EXTRATO NATURAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, E CORANTE CAMELO.	LITRO	500	8,40

**Total Estimado: R\$ 240.478,21 (Duzentos e quarenta mil quatrocentos e setenta e oito reais vinte e um centavos).**

### Observações:

- Todos os itens deverão possuir suas embalagens íntegras, livres de sujidades e material orgânico e rotulagem intacta;
- Todos os itens deverão possuir validade mínima de 06 meses no ato da entrega;
- A entrega deverá ser realizada conforme a solicitação do serviço de Nutrição;
- Todas as empresas que participarem deste procedimento competitivo deverão enviar amostras dos itens nº 34/35/36/37/38 e 39. As amostras poderão ser apresentadas até o dia da licitação.



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 151/2016  
Folha nº 93  
Funcionário:

---

## ANEXO II

### MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO  
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ para  
representar a empresa \_\_\_\_\_ (nome e endereço do concorrente) \_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na competição, modalidade  
de Procedimento de Médio Porte a ser realizada em " DATA", no SEHAC, podendo  
para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos,  
receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

-----

**OBSERVAÇÃO:** Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo  
representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes  
para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do  
mesmo.

## ANEXO III (MODELO DE SICAF)



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /  
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00  
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX  
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX  
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX  
Código e Descrição da Atividade Econômica:  
0000-0/00 - XXXXX XXXXX  
  
Endereço:  
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX  
Ocorrência: XXXXX  
Impedimento de Licitar: XXXXX  
  
Níveis validados:  
I - Credenciamento  
II - Habilitação Jurídica  
III - Regularidade Fiscal Federal  
Receita Validade: / /  
FGTS Validade: / /  
INSS Validade: / /  
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:  
Receita Estadual/Distrital Validade: / /  
Receita Municipal Validade: / /  
VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / /  
Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

**Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.**

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC**

**CONTRATO Nº /2016**

Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, e a Empresa \_\_\_\_\_ na forma abaixo:

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, ..... e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, ...., como **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da C. I. nº \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº \_\_\_\_\_, fundamentado na competição \_\_\_\_\_ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme especificados e descritos na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:** O prazo de fornecimento será por um período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, desde que observada a disponibilidade financeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.



**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS:** Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:** O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS** - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

**CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.**

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA:**

a - As entregas serão realizadas de acordo com a solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética, após o recebimento da Ordem de Compras;

b - Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

c - Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;

d - Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

e - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

f - A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

g - Todos os itens deverão possuir suas embalagens íntegras, livres de sujidades e material orgânico e rotulagem intacta;

h - Todos os itens deverão possuir validade mínima de 06 meses no ato da entrega;

i - A entrega deverá ser realizada conforme a solicitação do serviço de Nutrição;

j - Todas as despesas a serem efetuadas com a execução do contrato deverão estar incluídas no valor da proposta, inclusive transporte.

**CLÁUSULA NONA: SANÇÕES:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

a) Advertência;

b) Multas;

➤ Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;

c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 151/2016  
Folha nº 99  
Funcionário:

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. \*\*\*\*\*

Petrópolis, .....

**ANEXO V**

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**  
**Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-320.**  
**CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194**  
**Tels: (24) 2236-6673 /6675/6676/6677 – Fax: (24) 2221-4388**

**Ordem de Compra nº**

**Fornecedor:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**OBJETO:**

**CONDIÇÕES GERAIS:**

A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2015, processo nº \_\_\_\_/2016, bem como proposta da empresa.

**SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:**

1) Pelo descumprimento total ou parcial do fornecimento, o contratado sujeitar-se-á nas hipóteses alinhadas no Art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC:

- Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

- Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;

- A aplicação das multas acima previstas não exige a contratada de responder por perdas e danos, nos termos da legislação em vigor;

**- O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado.**

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

1) Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela empresa.

2) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:



# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 151/2016  
Folha nº 101  
Funcionário:

---

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.  
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.  
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38  
INSC. ESTADUAL: Isento.  
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

3) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

4) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

5) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

6) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

7) Anexar na Nota Fiscal o Certificado de Regularidade do FGTS, CND relativos às Contribuições Previdenciárias e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

**Prazo e forma de entrega:** \_\_\_\_\_

Local de entrega: Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP-25720-320 – Nutrição do HAC.

Horário de Entrega: das 09hs às 17hs.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
COMPRAS – SEHAC





# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC  
Proc: 151/2016  
Folha nº 102  
Funcionário:

---

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: .....

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)